

**DIRECTIVA N.º 06/CNE/2008**  
**Remuneração dos Membros das Assembleias de Voto e Polícias Eleitorais**

Considerando que os Membros das Mesas das Assembleias de Voto irão receber formação para a prática dos actos eleitorais no dia da votação e para o apuramento dos votos na Assembleia de Voto;

Considerando que a Comissão Nacional Eleitoral deverá remunerá-los no montante fixado por decreto executivo conjunto ao abrigo do n.º 2 do Decreto n.º 58/05;

Usando da faculdade que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea I) do artigo 155º da Lei nº6/05 de 10 de Agosto (Lei Eleitoral) e a alínea i) do artigo 13º do Regulamento da Estrutura, Organização e de Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral aprova a seguinte Directiva:

1. As CPEs deverão remunerar os Membros das mesas das Assembleias de Voto em 15.000 Kwanzas (Quinze mil Kwanzas);
2. Os Membros das Assembleias de voto terão direito à alimentação que lhes será entregue por meio de rações frias;
3. Essa remuneração é por tarefa e inclui a formação, o dia de votação e apuramento dos votos.

O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral em Luanda, 1 de Setembro de 2008

**P'lo Plenário**

---

António Carlos Pinto Caetano de Sousa  
(Presidente)